

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

Objeto: Projeto de Lei nº 143/2020

Interessado: Vereador Paulinho Freire

Assunto: *Institui o Programa Municipal de Apoio e Promoção ao Esporte - Promape, e dá outras providências.*

RELATÓRIO:

Vem à apreciação da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização o projeto de Lei n. 143/2020, de autoria do vereador Paulinho Freire, estando sob a responsabilidade deste Relator, ao fim subscrito, para opinar sobre a matéria.

Observando a tramitação do Projeto até o presente momento observa-se constar os seguintes documentos: Projeto de Lei e sua justificativa (fls. 02-11); Despacho da Presidência e Parecer da Procuradoria Legislativa (fl.12); Certidão de Matéria Análoga expedida pelo Setor Legislativo e documentos anexos (fls.13-21). Parecer da Favorável e aprovação do Parecer na Comissão de Justiça (fls. 23-24); Parecer Favorável e aprovação do Parecer na Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência, Tecnologia e Inovação.

No mérito, o projeto de lei visa criar o Programa Municipal de Apoio e Promoção ao Esporte (PROMAPE) que tem como objetivo fomentar a prática esportiva no Município de Natal. Por este mecanismo é possível captar e canalizar recursos para o setor, através da concessão de incentivos fiscais às pessoas físicas ou jurídicas que patrocinam projetos de caráter esportivo; que implantam e conservam áreas públicas, em terrenos privados, para esporte e lazer da população; ou que concedem aulas gratuitas de modalidades esportivas em espaços públicos, principalmente, em áreas periféricas.

Justifica a proposição, informando que através da Lei será possível captar e canalizar recursos para o setor, através da concessão de incentivos fiscais às pessoas físicas ou jurídicas que patrocinam projetos de caráter esportivo; que implantam e conservam áreas públicas, em terrenos privados, para esporte e lazer da população; ou que concedem aulas gratuitas de modalidades esportivas em espaços públicos, principalmente, em áreas periféricas.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre esclarecer que o presente relatório está adstrito à exclusiva alçada desta Comissão, cabendo, na oportunidade, averiguar os parâmetros estabelecidos no art. 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal (RICMN),

À partida, cumpre-nos esclarecer que a presente análise restringe-se à exclusiva alçada desta Comissão Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, como bem recomendam as normas aplicáveis à espécie. Nesse sentido, a apreciação aqui levada a efeito pauta-se a compatibilidade da norma ao Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles, isto é, presta-se a aferir a adequação do Projeto de Lei aos parâmetros consignados no art. 63, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal - RICMN, adiante reproduzidos:

Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:

I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;

Nesse esteio, observa-se que o projeto de Lei em análise, visa captar e canalizar recursos para o Esporte através de incentivos fiscais, disciplinando a forma e os requisitos para a concessão dos benefícios fiscais bem como como forma que se dará a distribuição para os projetos que receberão os recursos captados.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário é imperioso destacar que o programa criado não irá gerar despesas iniciais para o município necessitando ser estipulado pela Câmara Municipal os valores para o financiamento do programa que não pode ser inferior a 2%(dois por cento) nem superior a 5%(cinco por cento) da receita do exercício orçamentário do ano anterior do ISS e IPTU.

Dessa forma, pelos fundamentos expostos, frente a louvável iniciativa do colega vereador, e haja vista que a arrecadação proveniente dos tributos não será renunciada, ao contrário, terá sua aplicação garantida em forma de acesso ao esporte para a população, somos totalmente favoráveis a tramitação.

VOTO:

Ante o exposto, considerando os aspectos financeiros e orçamentários, bem como de adequação das peças orçamentarias municipais esta relatoria emite parecer de **PELA APROVAÇÃO TOTAL do projeto de Lei 143/2020.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

Vereador Preto Aquino

Relator

COMISSOES TECNICAS
Recebido em, 15/10/2020
[Assinatura]